

**ARTIGO 1º
INSCRIÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO**

A taxa de inscrição do CATL é de 20,00€ e deverá ser paga no ato da inscrição para efeito de cativação de vaga. A taxa de inscrição é anual e única.

**ARTIGO 2º
COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR**

1. Considera-se **comparticipação familiar mensal**, o valor a aplicar sobre o rendimento *per capita* do agregado familiar, determinado em função da percentagem definida para esta resposta social. As comparticipações familiares devidas aplicam-se a todos os utentes abrangidos pelo protocolo do ISS.

RMMG 870,00€ Custo Médio Real : 154,57€ Comparticipação Familiar Máxima: 154,57€
(salário mínimo nacional)

Escalões	Per capita	Intervalo em Euros	% a aplicar para cálculo da CF
1º Escalão	até 30% da RMMG	Até 261€	5%
2º Escalão	30% até 50% da RMMG	261,01€ a 435,00€	8%
3º Escalão	50% até 70% da RMMG	435,01€ a 609,00€	15%
4º Escalão	70% até 100% da RMMG	609,01€ a 870,00€	18%
5º Escalão	100% até 150% da RMMG	870,01€ a 1305,00€	19%
6º Escalão	150% da RMMG	= ou > 1305,01€	20%

2. Considera-se **mensalidade** o valor das atividades sócio educativas regulares que não sejam abrangidas pelo Protocolo do ISS; a determinação do valor depende do número de dias frequentados pelo jovem/criança, conforme quadro:

Frequência semanal	1 dia	2 dias	3 dias	4 dias	5 dias
Valor CF máxima mensal	50€	605€	105€	150€	180€

3. No cumprimento dos seus objetivos, o CSPCG desenvolve atividades regulares sócio educativas.

O pagamento da Comparticipação Familiar permite a frequência de todas as atividades regulares sócio educativas incluídas nos objetivos:

- a. Apoio ao estudo em grupo;
- b. Atividades de desenvolvimento psicossocial em grupo, conforme projeto pedagógico pré-definido e apresentado aos Encarregados de Educação.

4. O rendimento per capita mensal é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = (RAF/12 - D)/n$$

sendo:

RC = Rendimento per capita mensal

RAF = Rendimento do agregado familiar (anual ou anualizado)

D = Despesas mensais fixas

n = Número de elementos do agregado familiar

ARTIGO 3º

ATIVIDADES EXTRA

1. O CSPCG desenvolve também atividades extra/ateliers/oficinas:

- a. De periodicidade semanal, quinzenal ou mensal;
- b. Nas pausas letivas intercalares.
- c. Nos meses de julho e setembro.

As atividades extra serão apresentadas aos Encarregados de Educação em folheto próprio e serão objeto de inscrição prévia. Conforme a tipologia da oferta poderão ser, a título de exemplo:

- a. Atividades desportivas dentro ou fora das instalações do CSP;
- b. Passeios ou saídas culturais;
- c. Ateliers de viola, dança, costura ou outros;
- d. Oficinas de cidadania participativa
- e. Praia ou passeios nas pausas letivas.
- f. Almoço, transporte para passeios ou respetivas entradas.
- g. Outros.....

2. O preçário das atividades extra é apresentado no momento da sua divulgação e depende dos custos à data.

2 de Julho de 2025

A DIREÇÃO

x Sofia Alves Ribeiro

x [assinatura]